

PORTARIA DIPRE N. 111.2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A EMPRESA CONCAIS S/A A REALIZAR INVESTIMENTOS URGENTES E IMEDIATOS NO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS/SP, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PRES/022.98

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 64 do Estatuto;

Considerando a delegação de competências do Poder Concedente à esta Autoridade Portuária, formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, celebrado entre a União e a Autoridade Portuária de Santos S.A, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de novembro de 2023;

Considerando o encaminhamento dos autos do processo administrativo nº 50020.002172/2023-52 pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), mediante Ofício nº 209/2024/DNOP-SNPTA-MPOR de 6 de maio de 2024, que versa sobre o pleito de realização de investimentos não previstos e urgentes da arrendatária, titular do contrato de arrendamento PRES/022.98, visando atender as adequações impostas pela Autoridade Portuária do Porto de Santos, onde em face da indisponibilidade de área adjacente para a realocação do Gate 11, foi solicitado construção do Gate 12.

Considerando a análise dos autos que culminou na constatação da reunião dos pressupostos legais e regulamentares previstos no artigo 22 da Portaria MInfra nº 530, de 13 de agosto de 2019;

RESOLVE:

1. Autorizar a arrendatária Concais S/A Terminal de Passageiros, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.233/0002-78, situada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, Avenida Cândido Gaffrée, s/nº, Porto de Santos, a realizar investimentos em caráter de urgência no âmbito do Contrato de Arrendamento PRES/022.98, no Porto Organizado de Santos/SP;

2. Esta autorização refere-se aos investimentos especificados nos autos do processo administrativo em epígrafe, para reconstrução do Gate 12 fora da área arrendada, em virtude da demolição do Gate 11 e indisponibilidade de área adjacente para realocação, com o fito de atender à solicitação da Autoridade Portuária de Santos e garantir a viabilidade de fluxos e acessos à área primária.
3. A arrendatária assumirá os riscos discriminados no instrumento denominado "Termo de Risco de Investimentos – TRI" – devidamente assinado previamente e acostado aos autos do processo 5545/2024 nos termos determinados pelo artigo 26 da Portaria nº 530/2019-MINFRA.
4. Os autos do Processo Administrativo nº 5545/2024 deverão ser encaminhados à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ conforme disposto no artigo 27 da Portaria nº 530/2019-MINFRA, para que exerça as competências previstas nos artigos 61 e 62 da Portaria MINFRA nº 530, de 2019.
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Pomini
Diretor Presidente

Gustavo Salvador Pereira
**Diretor de Desenvolvimento
de Negócios e Regulação**

Min.GERAR – SDD nº 5545/2024